

## **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI Nº 6.632, DE 2002**

*Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo na AGU - GDAA, cria a Procuradoria-Geral Federal, e dá outras providências.*

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dê-se ao § 1º do art. 1º do projeto a seguinte redação:

*“§ 1º Os servidores de que trata o caput poderão optar por permanecer no quadro permanente de pessoal do órgão ou entidade de origem, devendo fazê-lo perante a AGU, de forma irretratável, em até trinta dias contados da constituição efetiva do Plano de Carreira.”*

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto que cria o Quadro da AGU nada mais propõe senão a redistribuição pura e simples dos servidores. Logo, exigir dos mesmos a opção "irretratável" para quadro ainda inexistente, sem sinalização de futuro Plano de Carreira, é um absurdo jurídico.

Sala da Comissão, em de de 2002.

**Deputado Gerson Gabrielli**